



CONTRATO SNJ/Nº 085/2020

“TERMO DE 2º ADITAMENTO AO CONTRATO SUPRI/Nº 080/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARUERI E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DIRETRIZES”.

Pelo presente termo de aditamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **DIONÍSIO ALVAREZ MATEOS FILHO**, e, de outro a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DIRETRIZES**, neste ato representado pela Sra. Katia Pazinato Gregatt, resolvem aditar como de fato aditado têm, o Contrato nº 080/2019, referente à Seleção Pública nº 012/2018, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Fica Prorrogado pelo período de 22/02/2020 à 31/05/2020, o prazo que alude a Cláusula 3.1. do Contrato de Gestão SUPRI/Nº 080/2019.

CLÁUSULA II

O valor do custeio da unidade para o período aditado de 22/02/2020 à 31/05/2020 é de **R\$ 5.100.000,00** (cinco milhões e cem mil reais).

VALOR MENSAL DO CUSTEIO (R\$)	
Março/2020	1.700.000,00
Abril/2020	1.700.000,00
Maió/2020	1.700.000,00
Total	5.100.000,00

CLÁUSULA III

Passarão a vigorar com nova redação o **Anexo Técnico II – Regras do Sistema de Repasse**.

As despesas decorrentes do presente termo, neste exercício, correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	VALOR 2020
02.19.03.10.302.0061.2063.3390.39 – DR01	R\$ 5.100.000,00



CLÁUSULA IV

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Gestão SUPRI/Nº 080/2019, não expressamente alterados pelo presente aditamento.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual inteiro teor na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais efeitos.

Barueri, 21 de fevereiro de 2020.

DIONÍSIO ALVAREZ MATEOS FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

KATIA PAZINATO GREGATTI
INSTITUTO DIRETRIZES

TESTEMUNHAS:

1ª Fabiano Silva dos Santos

2ª Ana Lucia Lino da Silva



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARUERI

CONTRATADA: INSTITUTO DIRETRIZES

CONTRATO DE GESTÃO SUPRI/Nº (DE ORIGEM): 080/2019

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Barueri, 21 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Dionísio Alvarez Mateos Filho – Secretário de Saúde

E-mail institucional: saude@barueri.sp.gov.br

E-mail pessoal: saude@barueri.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Katia Pazinato Gregatti – Representante Legal

E-mail institucional: diretoria@institutodiretrizes.com.br

E-mail pessoal: diretoria@institutodiretrizes.com.br

Assinatura: _____



ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia PRONTO SOCORRO DO ENGENHO NOVO.

O Serviço de admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela SECRETARIA DE SAÚDE.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

1. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

1.1. Serão considerados atendimentos de urgência e emergência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Pronto Socorro às pessoas que procurem tal atendimento, de forma referenciada ou espontânea, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente.

1.2. Para efeito de produção contratado *versus* realizado, deverão ser informados todos os atendimentos realizados em caráter de Urgência E Emergência.

1.3. Em consequência do atendimento de urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 (vinte e quatro) horas e não ocorre internação ao final deste período, somente será



registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de internação.

1.4. Os pacientes que não forem transferidos para os hospitais referenciados na RUE (Rede de Urgência e Emergência), deverão permanecer no Pronto Socorro do Engenho Novo recebendo todos os cuidados pertinentes, até que receba alta, ou seja, transferido.

1.5. Na ocorrência de pacientes psiquiátricos socorrer-se da Unidade do Pronto Socorro do Engenho Novo deverão ser assistidos pela Clínica Médica, persistindo em surto os pacientes deverão ser encaminhados ao PAA – Pronto Atendimento Adulto, sito à Rua João da Matta e Luz, 262 – Centro – Barueri/SP, via Central Reguladora do Município.

2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste Contrato, de comum acordo entre os contratantes, o PRONTO SOCORRO DO ENGENHO NOVO se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente Contrato.

II. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

3. ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O PRONTO SOCORRO DO ENGENHO NOVO deverá manter o serviço em funcionamento nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, nas modalidades de Urgência/Emergência, com produção mensal de 13.150 (treze mil cento e cinquenta) atendimentos, totalizando o volume de 39.450 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta), sendo divididos nas especialidades;

- ✓ Clínica médica



- ✓ Pediatría
- ✓ Ortopedia

Terá ainda produção mensal de 480 (quatrocentos e oitenta) atendimentos, totalizando o volume de 1.440 (um mil quatrocentos e quarenta), na especialidade de:

- ✓ Odontologia

Modalidades	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Volume Total
Atendimento de Urgência e Emergência Adulto e Infantil	13.150	13.150	13.150	39.450
Atendimento Odontológico	480	480	480	1.440

Para o atendimento no PRONTO SOCORRO DO ENGENHO NOVO, deverão ser incluídos os seguintes serviços:

- ✓ Laboratório de Patologia Clínica de urgência/eletivo – A CONTRATADA será responsável pela coleta e envio do material ao Laboratório Central da Prefeitura de Barueri atualmente localizado no Pronto Socorro INFANTIL do Município situado a Rua Prof. João da Matta e Luz, 262 – Centro – Barueri/SP.
- ✓ Radiologia;
- ✓ Ultrassonografia de Urgência e Emergência, em regime de 12 horas, de 2ª feira a Domingo,;
- ✓ ECG – eletrocardiograma;
- ✓ Transporte por Ambulância/Remoções quando necessário, contendo profissional médico e de enfermagem;
- ✓ Serviço de higienização e Limpeza em regime de 24 horas ininterruptamente
- ✓ Serviço de Nutrição e Dietética em regime de 24 horas ininterruptamente;
- ✓ CME – Esterilização de Materiais;
- ✓ Coleta de Resíduos (Infectantes e Químicos) – Será realizada pelo Município de Barueri;
- ✓ Climatização;
- ✓ Manutenção Predial e Equipamentos Médicos e Não Médicos.



A equipe médica deverá ser composta por 03 (três) Clínicos Gerais, em regime de 12 horas/dia, 02 (dois) Clínicos Gerais, em regime de 12 horas/noite, 02 (dois) Pediatras, em regime de 24 horas, 01 (um) Ortopedista, em regime de 12 horas/dia e 01 (um) Odontologista, em regime de 12 horas/dia e 01 (um) Clínico Geral diarista nos leitos de observação, em regime de 12 horas/dia.

QUANTIDADE	ESPECIALIDADES	CARGA HORÁRIA	TURNOS
3	CLÍNICO GERAL	12 HORAS	DIA
2	CLÍNICO GERAL	12 HORAS	NOITE
1	CLÍNICO GERAL - DIARISTA	12 HORAS	DIA
2	PEDIATRA	24 HORAS	DIA/NOITE
1	ORTOPEDIA	12 HORAS	DIA
1	ODONTOLOGIA	12 HORAS	DIA
1	FISIOTERAPEUTA	24 HORAS	DIA/NOITE

III. CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS à Comissão de Avaliação e ao Departamento Técnico desta Administração Pública, responsável pela fiscalização das contas.

A CONTRATADA encaminhará a **SECRETARIA DE SAÚDE/CPACG COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS/ DTTS DEPARTAMENTO TÉCNICO DO TERCEIRO SETOR**, toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- ✓ Relatórios contábeis e financeiros;
- ✓ Relatórios de Indicadores de Qualidade estabelecidos para a Unidade;
- ✓ Relatório de Custos;
- ✓ Censo de origem dos pacientes atendidos;
- ✓ Pesquisa de Satisfação de pacientes e acompanhantes



ANEXO TÉCNICO II

REGRAS DO SISTEMA DE PAGAMENTO

I - REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de repasse, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA ocorrerá conforme especificação e quantidades relacionadas no *ANEXO TÉCNICO I – Descrição dos Serviços*, nas modalidades abaixo assinaladas:

(X) Atendimento de Urgência e Emergência

(X) Atendimento Odontológico

1.1. As modalidades de atividades assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, o **PRONTO SOCORRO DO ENGENHO NOVO** poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do Órgão Fiscalizador/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **PRONTO SOCORRO DO ENGENHO NOVO** é de **R\$ 5.965.903,71** (cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e três reais e setenta e um centavos), para período de 03 (três) meses e compõe-se da seguinte forma:

3.1. Do montante mencionado no item 3, fica estabelecido o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) destino a aquisição de bens permanentes e melhorias, dividido em 03 (três) parcelas mensais de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), e **R\$ 5.815.903,71** (cinco milhões, oitocentos e quinze mil, novecentos e três reais e setenta e um centavos), destinado ao custeio das atividades, dividido em 03 (três) parcelas de



R\$ 1.938.634,57 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

3.2. Do montante de **R\$ 5.815.903,71** (cinco milhões, oitocentos e quinze mil, novecentos e três reais e setenta e um centavos), destina-se **90% (noventa por cento) do valor para Parte Fixa**, correspondente a **R\$ 5.234.313,39** (cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e treze reais e trinta e nove centavos), para o custeio das despesas com o Atendimento de Urgência e Emergência; Atendimento Odontológico e 10% (dez por cento) destina-se a **Parte Variável, correspondente a R\$ 581.590,32** (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais e trinta e dois centavos), os pagamentos dar-se-ão da seguinte forma:

3.2.1. 90% (noventa por cento), **5.234.313,39** (cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e treze reais e trinta e nove centavos), serão repassados em 03 (três) parcelas fixas, no valor de **R\$ 1.744.771,13** (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e treze centavos), vinculados à avaliação da produção assistencial;

3.2.1. 10% (dez por cento), **R\$ 581.590,32** (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais e trinta e dois centavos), serão repassados em 03 (três) parcelas fixas, no valor de **R\$ 193.863,44** (cento e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no ANEXO TÉCNICO III – Indicadores de Qualidade, parte Integrante deste Contrato de Gestão;

4. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no **ANEXO TÉCNICO I**, a mesma deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela **Secretaria De Saúde/CPACG - Comissão Permanente De Acompanhamento Dos Contratos De Gestão E Secretaria De Negócios Jurídicos/DTTS - Departamento Técnico Do Terceiro Setor, responsável pela fiscalização das contas**, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo Pronto Socorro Engenho Novo.



4.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **Comissão Permanente De Acompanhamento Dos Contratos De Gestão e Departamento Técnico Do Terceiro Setor.**

4.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhados em arquivos eletrônicos gravados em CD Rom/DVD utilizando planilhas do programa Microsoft Excel, para a Secretaria Municipal de Saúde, **Comissão Permanente De Acompanhamento Dos Contratos De Gestão e Departamento Técnico Do Terceiro Setor**, e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por elas estabelecidos.

5. A **Comissão Permanente De Acompanhamento Dos Contratos De Gestão e Departamento Técnico Do Terceiro Setor**, procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos, conforme estabelecido no presente Contrato.

6. A cada período de **03 (três) meses**, a **Comissão Permanente De Acompanhamento Dos Contratos De Gestão e Departamento Técnico Do Terceiro Setor**, procederão à consolidação e análise conclusiva das metas qualitativas e recursos financeiros do trimestre findo, para avaliação e valoração dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do repasse de valor variável estabelecidos neste contrato.

7. A cada período de **06 (seis) meses**, a **Comissão Permanente De Acompanhamento Dos Contratos De Gestão e Departamento Técnico Do Terceiro Setor**, procederão à consolidação e análise conclusiva das metas quantitativas e recursos financeiros, para avaliação e valoração, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às metas quantitativas estabelecidas neste contrato.



8. Da análise referida nos itens 7 e 8, poderão resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais e/ou indicadores de qualidade, ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, acordada entre as partes nas respectivas reuniões, para ajuste do respectivo contrato.

9. A análise referida no item 9 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, as condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do **Pronto Socorro Engenho Novo**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE REPASSE

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

1.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão em **REGIME SEMESTRAL**.

1.2. A avaliação e análise das atividades da **CONTRATADA** constantes deste contrato serão efetuadas conforme explicitado na *Tabela para repasse da atividade realizada conforme percentual de volume contratado para gerenciamento do Pronto Socorro Engenho Novo*, a seguir apresentada. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no **ANEXO TÉCNICO I** e gerarão uma



variação proporcional no valor do repasse de recursos a ser efetuado à CONTRATADA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no **ANEXO TÉCNICO II**.

TABELA I - Pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para contratos de gestão para gerenciamento de atendimentos:

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Atendimento de Urgência/ Emergência, Atendimento Odontológico (100%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual das atividades
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual das atividades
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual das atividades
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual das atividades

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

2.1. Os valores percentuais apontados na tabela inserida **Anexo Técnico – Indicadores de Qualidade**, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado neste contrato. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**.

2.2. Para o período de seis meses do ano de 2018 estabelecem-se como indicadores determinantes do repasse da parte variável:

- . **Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco – 25%**
- . **Atenção Ao Usuário – 25%**
- . **Relatório Médico Hospitalista – 25%**
- . **Núcleo de Segurança e Qualidade do Paciente – 25%**